

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 3096/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de setembro de 2026

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2236-6674 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

2.2. O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de haver renovações iguais e sucessivas até o limite permitido em lei, podendo sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

2.3. A modalidade Pregão Presencial foi escolhida, tendo em vista, que a única plataforma eletrônica utilizada pelo Setor de Compras é o Portal Bionexo, a qual não é adequada para contratações do objeto do certame, uma vez que é plataforma utilizada para a modalidade cotações e escolhas eletrônicas, prevista no Artg. 13, inciso VIII do RLC SEHAC- Portaria nº 009 de 04/12/2008, adstrita a aquisições de matérias e insumos médicos-hospitalares

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5 É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio qualquer que seja a sua formação.

Obs.: No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei à Instituição. Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto” não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.

4.6 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão

entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **16 de setembro de 2026** às 10:00h, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados sequencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.1. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Documento de Identificação com foto do credenciado** (original+cópia ou cópia autenticada);

b) **Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS:

➤ Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

➤ Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

➤ Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da

empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2. Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial e Optante Simples Nacional;

Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>

Link Simples (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

Obs: O link apresentado acima da Junta Comercial serve como exemplo para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para empresas localizadas em outros Estados, estas deverão apresentar documento equivalente da sua localidade.

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. **Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;**

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de

ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.20.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O critério de menor preço global foi definido com base na economicidade e na eficiência administrativa. A contratação de prestação de serviço para a realização de exames de Anatomia Patológica, de forma global reduz custos operacionais, facilita a logística e garante a uniformidade na prestação do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a continuidade do serviço.

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames histopatológicos, citológicos e de imuno-histoquímica, além das biópsias de congelação de acordo com a necessidade previamente agendada, para atender às demandas do HAC.

Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a escorreita consecução do serviço. Ainda, a contratação por preço global propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

O serviço a ser contratado é comum, encontrando-se padronização no mercado.

5.20.2. Embora seja considerado o preço total do global para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor (es) e rubricado as demais, referência a esta licitação, e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.6.1 Nos preços indicados estarão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, treinamentos, materiais diversos, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima OU SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo OU Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo.

OBS.:

- **No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;
- **No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.

- e) Cartão do CNPJ;
- f) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição, considerando a realização dos exames e a alocação de mão de obra especializada;
- g) Certidão de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

- h) Certidão de Regularidade Técnica do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente (Registro de Especialidade do Profissional Médico Patologista), em plena validade;
- i) Declaração indicando o profissional ou os profissionais que prestarão os serviços, caso não seja o responsável técnico, contendo o Registro de Especialidade em Anatomia Patológica, em plena validade;
- j) O licitante deverá apresentar documentação de vínculo do profissional(is) indicados junto à empresa, sendo eles: Contrato de prestação de serviço ou Contrato de Trabalho ou comprovação de que integram o quadro societário da empresa ou Declaração de Compromisso Futuro devidamente assinada pelas partes.
- k) Registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizado;
- l) Comprovação de participação em Programa de Controle Externo da Qualidade (Proficiência) reconhecido pelos órgãos competentes, compatível com os exames objeto da contratação
- m) Declaração de que dispõe de estrutura laboratorial apta à realização dos exames de imunohistoquímica, bem como dos recursos necessários ao adequado transporte e processamento de material biológico.
- n) Declaração de que está ciente e cumprirá as obrigações acadêmicas acessórias a contratação dispostas no Termo de Referência, considerando a natureza de Hospital de Ensino do HAC;
- o) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);
- p) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- q) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- r) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- s) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de

CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

t) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último **exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente **OU SPED CONTÁBIL**;

u) Para as empresas optantes pelo simples, poderá ser apresentado o **DEFIS**, contendo as informações sócio-econômicas e fiscais;

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ);

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial;

7.7. Não serão aceitos documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Termo e seus anexos, exceto aqueles passíveis de serem saneados por meio de diligência;

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O recolhimento do ISS será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

8.3. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.4. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). No caso de extinção deste será aplicado outro que vier a substituí-lo;

8.5. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.6 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. - Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato de locação a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

9.5. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 Conforme descrito no Termo de Referencia no ANEXO II.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

Obs: A CONTRATADA deverá encaminhar obrigatoriamente, junto à nota fiscal, relatório detalhado contendo a descrição dos exames realizados, as quantidades e os nomes dos pacientes, para a conferência do fiscal responsável.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

12– PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.4 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

13.5 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

13.6 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.8 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14- ANEXOS

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | - Especificações técnicas e condições do serviço; |
| Anexo II | - Termo de Referência; |
| Anexo III | - Modelo referencial de credenciamento de representantes; |
| Anexo IV | - Modelo impressão SICAF; |
| Anexo V | - Minuta do contrato; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração ME ou EPP |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração |

Petrópolis, 26 de agosto de 2026

Luís Mário Quádrio Cruzick
Diretor Presidente do SEHAC

ANEXO I

OBJETO: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	Histopatológico	Exames	22.200	55,0000
2	Citologia	Exames	840	40,5000
3	Colpocitologia	Exames	420	26,0000
4	Imunohistoquímica	Exames	2.640	161,5000
5	Biópsia de Congelação	Exames	5.040	142,5000

Valor Total Estimado: R\$ 2.410.500,00 (dois milhões quatrocentos e dez mil e quinhentos reais)

OBSERVAÇÕES:

- A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** conforme **ANEXO II**

ANEXO II



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de anatomia patológica com disponibilização de profissionais especializados para atender as necessidades do Hospital Alcides Carneiro pelo período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de anatomia patológica indispensáveis ao funcionamento do Hospital Alcides Carneiro – HAC, unidade hospitalar integrante da rede pública de saúde do Município de Petrópolis e referência regional para atendimento de média e alta complexidade.

Os serviços objeto da presente contratação possuem caráter essencial e estratégico, constituindo ferramenta diagnóstica indispensável para definição terapêutica de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, acompanhamento ambulatorial especializado, rastreamento de doenças, investigação diagnóstica e tratamento oncológico.

Destaca-se que o HAC possui relevante atuação na assistência oncológica, realizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos cuja adequada execução depende diretamente da emissão tempestiva de laudos anatomopatológicos, imunohistoquímicos e exames correlatos.

A interrupção ou descontinuidade destes serviços poderá ocasionar atraso diagnóstico, comprometimento da definição terapêutica, postergação de procedimentos cirúrgicos e prejuízo à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além da assistência direta aos pacientes, a contratação mostra-se necessária para atendimento das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo HAC na condição de Hospital de Ensino, contribuindo para a integração entre assistência, ensino, pesquisa e desenvolvimento técnico-científico.

Diante da impossibilidade de interrupção dos serviços e da necessidade de manutenção das atividades especializadas prestada aos usuários do SUS, bem como da previsão de encerramento do contrato atualmente vigente, justifica-se a contratação pretendida.

3. DOS PRAZOS

A Contratada deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima prevista no Regulamento, desde que

 Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

O contrato poderá ainda sofrer acréscimos e supressões que se façam necessários até o limite de 25% para seus acréscimos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames histopatológicos, citológicos e de imuno-histoquímica, além das biópsias de congelação de acordo com a necessidade previamente agendada, para atender às demandas do HAC. Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a escoreta consecução do serviço. Ainda, a contratação por preço global propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

O serviço a ser contratado é comum, encontrando-se padronização no mercado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

➤ Ter condições de realizar o quantitativo de exames mensais abaixo previsto:

Item	Exame	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
1	Histopatológico	1.850 exames	22.200 exames
2	Citologia	70 exames	840 exames
3	Colpocitologia	35 exames	420 exames
4	Imunohistoquímica	220 exames	2.640 exames
5	Biópsia de Congelação	420 exames	5.040 exames
Total		2.595 exames/mês	31 140 exames/ano

5.1. DA METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Obs.: Os quantitativos estimados foram definidos com base na produção histórica da instituição, considerando os exames realizados nos últimos 12 (doze) meses, as demandas projetadas das especialidades assistenciais atendidas pelo HAC, a evolução da produção hospitalar, bem como a necessidade de manutenção da capacidade operacional do serviço.

Obs. 2: Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de consumo mínimo, sendo remunerados exclusivamente os exames efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e suficientes à prestação dos serviços estipulados neste contrato.
- Arcar com todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato.
- Possuir local adequado com todos os recursos necessários para realizar o processamento dos exames, garantindo o devido transporte das amostras (e a entrega dos resultados em tempo hábil);
- Possuir equipamentos adequados dentro das normas e legislações para a realização dos exames contratados;
- Ter responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- Possuir um Profissional Responsável de nível superior, para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de exames, de acordo com competência profissional definida em legislação específica;
- Dispor de profissionais técnicos habilitados (médicos anatomopatologistas) com qualificação comprovada para realizar as biópsias de congelação agendadas para a prestação dos serviços nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, de segunda a sexta feira;
- Ter condições logísticas de efetuar a retirada dos materiais para exames e a entrega dos resultados nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento e guarda e descarte dos materiais retirados/entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Cumprir as obrigações acessórias de ensino e capacitação previstas neste Termo de Referência, em consonância com a condição do Hospital Alcides Carneiro como Hospital de Ensino, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, científicas e de educação continuada vinculadas à instituição.

5.2. DOS PRAZOS DE PROCESSAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS

- A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos para emissão dos resultados:

Exame	Prazo Máximo
Histopatológico	até 15 dias corridos
Citologia	até 15 dias corridos
Colpocitologia	até 15 dias corridos
Imunohistoquímica	até 10 dias corridos após conclusão do histopatológico
Biópsia de congelação	resultado intraoperatório imediato

Obs.: Situações excepcionais devidamente justificadas poderão ser avaliadas pela fiscalização contratual.



5.3. DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Durante toda a execução contratual deverão ser observados os seguintes indicadores mínimos:

- I– entrega de no mínimo 95% dos laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- II– rastreabilidade integral de 100% das amostras recebidas;
- III– índice máximo de inconformidades técnicas de 1% do total processado;
- IV– disponibilidade do sistema informatizado superior a 98% do tempo de operação;
- V– inexistência de perda ou extravio de amostras por falha operacional da CONTRATADA.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Além dos documentos gerais solicitados, se faz necessário apresentar para a comprovação de capacidade técnica:

- Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
- Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição, considerando a realização dos exames e a alocação de mão de obra especializada;
- Certidão de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- Certidão de Regularidade Técnica do responsável técnico indicado pela empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente;
- Indicação do profissional ou profissionais que prestarão os serviços, caso não seja o responsável técnico, contendo o Registro de Especialidade em Anatomia Patológica, em plena validade;
- O licitante deverá apresentar documentação de vínculo do profissional(is) indicados junto à empresa, sendo eles: Contrato de prestação de serviço ou Contrato de Trabalho ou comprovação de que integram o quadro societário da empresa ou Declaração de Compromisso Futuro devidamente assinada pelas partes.
- Registro da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizado;
- Comprovação de participação em Programa de Controle Externo da Qualidade (Proficiência) reconhecido pelos órgãos competentes, compatível com os exames objeto da contratação.



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

- Declaração de que dispõe de estrutura laboratorial apta à realização dos exames de imunohistoquímica, bem como dos recursos necessários ao adequado transporte e processamento de material biológico.
- Declaração de que está ciente e cumprirá as obrigações acadêmicas acessórias a contratação dispostas no Termo de Referência, considerando a natureza de Hospital de Ensino do HAC;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá promover a organização técnica administrativa dos serviços de forma a conduzi-los com eficácia e segurança, atendendo a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;
- b) É de responsabilidade da contratada, manter o mínimo de recursos humanos necessários para realização dos procedimentos, no período de funcionamento do serviço;
- c) A realização dos exames e a assinatura dos laudos de anatomia patológica são de responsabilidade do Médico anatomopatologista.
- a) A retirada de materiais para exames e a entrega dos resultados, deverão ocorrer nas dependências do Hospital Alcides Carneiro, localizado a Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas- Petrópolis/RJ, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento e guarda e descarte dos materiais retirados/entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Estar apta a realizar até **21 (vinte e um) exames** de histopatológicos semanais, os quais deverão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, conforme agendamento cirúrgico, de segunda a sexta-feira;- Verificar se mantém ou retira
- c) Garantir que de **segunda a sexta feira** estará disponível um profissional médico de seu quadro de pessoal, com especialidade de Patologista e qualificação comprovada para realizar as biópsias de congelação agendadas;
- d) O profissional acima indicado deverá estar disponível a partir das 08h00min até o horário necessário para realização das biópsias;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA retirar as peças cirúrgicas pelo menos 03 (três) vezes na semana, preferencialmente as Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras, na parte da manhã; nenhum material pode ser retirado sem antes ter sido protocolado.
- f) A CONTRATADA deverá efetuar as entregas dos resultados dos exames, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** contados da data de retirada; Os exames deverão ser conferidos quanto a descrição do material e identificação do paciente, antes da entrega ao contratante.

**SEHAC** **sus****Serviço Social Autônomo**
Hospital Alcides Carneiro

- g) A previsão de realização das biópsias de congelação estão previstas para ocorrer da seguinte forma: 08 (oito) biópsias de congelação nas Segundas-feiras, 03 (três) nas Terças-feiras, 02 (duas) nas Quartas-feiras, 07 (sete) nas Quintas-feiras (aumento considerando a contratação da radiologista intervencionista) e 02 (duas) Sextas-feiras.
- h) Em caso de pacientes com diagnóstico de carcinoma In Situ de mama, fica a CONTRATADA desde já autorizada a realizar o exame Imunohistoquímica de receptores estrogênio (RE) e progesterona (RP), sem a necessidade de requisição médica.
- i) Em caso de pacientes com diagnóstico de carcinoma invasor de mama fica a CONTRATADA desde já autorizada a realizar o painel imunohistoquímica de mama (RE, RP, Ki67,HER2) sem a necessidade de requisição médica.
- j) Em caso de pacientes com lesão mamária e pacientes submetidas à biópsias realizadas pela radiologista intervencionista e biópsias de medula que necessitam definir diagnóstico através do exame Imunohistoquímica, fica a CONTRATADA desde já autorizada a realizar o exame necessário sem requisição médica.
- k) No caso das pacientes com Imunohistoquímica com resultado HER2 com Escore +2 que indica um resultado limítrofe ou equivocado (inconclusivo), necessitando de um teste adicional, geralmente o FISH (hibridização in situ), para confirmar se há amplificação genética ou não. O laboratório se compromete em enviar o bloco e lâminas para realizar hibridização In Situ FISH ou ISH para definição do resultado, ficando o laboratório autorizado a realizar o exame necessário sem requisição médica.
- l) Realizar o transporte das amostras biológicas em conformidade com o Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 2015;
- m) Imprimir os resultados com a logomarca do HAC em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora da coleta da amostra e data e a hora da entrega do resultado.
- n) Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão;
- o) Fornecer todo o material inerente à coleta e armazenamento do material a ser examinado;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente verificado na execução dos serviços;
- e) Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas

**Serviço Social Autônomo**
Hospital Alcides Carneiro

pela legislação vigente e boas práticas recomendadas;

- f) A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus funcionários/prestadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que se fizerem necessários, antes, durante e após a realização dos exames;
- g) Apresentar Certificado de participação em programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido para todos os exames realizados na sua rotina;
- h) Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados.
- i) Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade;
- j) Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio ao HAC, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
- k) Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;
- l) Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;
- m) Permitir que o serviço executado seja supervisionado por fiscais designados pela CONTRATANTE;
- n) Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
- o) Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- p) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de mentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
- q) Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses ou entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;

Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**SEHAC** **SUS**

- r) Manter as lâminas e os blocos de parafina dos exames histopatológicos em arquivo no serviço por 05 (cinco) anos ou entregá-los ao paciente, ou seu responsável legal, ou entregá-los à CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;
- s) Manter os laudos para exames histopatológicos por um período de 20 anos, desde que não sejam arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmados ou digitalizados;
- t) Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, blocos, peças anatômicas, lâminas de citologia e de histopatologia provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência;
- u) A estrutura da CONTRATADA deve ser adequada à perfeita realização dos exames e as análises serão realizadas nas dependências do laboratório a ser contratado;
- v) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- w) É de responsabilidade da CONTRATADA, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados dos pacientes que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- x) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a mesma responsabilizada por qualquer cobrança indevida.
- y) Afastar imediatamente das dependências do serviço, qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente, promovendo sua imediata substituição.
- z) Manter seus empregados devidamente uniformizados (com a logomarca do prestador) identificados por meio de crachá.
- aa) Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados sensíveis dos pacientes e comunicando imediatamente ao CONTRATANTE eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais.
- bb) A substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.
- cc) Constituem não conformidades passíveis de apuração administrativa:
 - I – Atraso injustificado na emissão dos laudos;

Serviço Social Autônomo

Hospital Alcides Carneiro

SEHAC **sus**

II – Indisponibilidade injustificada do profissional responsável pelas biópsias de congelação;
III – perda ou extravio de amostras;
IV – Descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho;
V – Descumprimento das obrigações acessórias de ensino previstas neste Termo de Referência;
Obs.: As ocorrências serão registradas pela fiscalização contratual e poderão ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Licitações do SEHAC.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O laboratório deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- RESOLUÇÃO ANVISA Nº 978. DE 6 DE JUNHO DE 2025 que dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).
- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222. DE 28 DE MARÇO DE 2018 Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências
- Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de
- Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2021 no art. 143, inciso v - arquivar os laudos e lâminas por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos.

9. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ENSINO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFI O

Considerando a natureza do Hospital Alcides Carneiro – HAC como Hospital de Ensino e a necessidade de integração entre assistência, ensino e pesquisa, a CONTRATADA deverá executar, durante toda a vigência contratual, as seguintes atividades acessórias de apoio técnico-científico e educacional, sem prejuízo da perfeita execução dos serviços assistenciais objeto da contratação:

As atividades previstas neste tópico possuem natureza acessória e complementar ao objeto principal da contratação, constituindo obrigação contratual da CONTRATADA sem geração de ônus adicional ao CONTRATANTE, devendo ser consideradas na composição dos custos da proposta comercial apresentada.

O descumprimento injustificado das obrigações acessórias previstas neste capítulo será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

9.1 – Programa de Educação Continuada

A CONTRATADA deverá promover ações de educação continuada destinadas aos profissionais de saúde vinculados ao HAC e às demais unidades indicadas pelo CONTRATANTE, contemplando temas relacionados à anatomia patológica, patologia cirúrgica, patologia oncológica, qualidade laboratorial, biossegurança, novas tecnologias diagnósticas e correlação anatomoclínica.

- a) Deverá ser realizado, no mínimo, 01 (um) treinamento técnico por trimestre;
- b) Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial ou remota, mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático ou apresentação utilizada na capacitação;
- d) Ao final de cada treinamento deverá ser emitida lista de presença e relatório resumido contendo tema, data, carga horária e quantitativo de participantes;
- e) A CONTRATADA deverá realizar reuniões periódicas de caráter científico destinadas à discussão de casos clínicos relevantes e à integração entre os serviços assistenciais e diagnósticos.

- Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal;
- As reuniões deverão contemplar, sempre que possível: discussão anatomoclínica; casos complexos; diagnósticos diferenciais; achados anatomopatológicos de relevância institucional; atualização de protocolos diagnósticos.
- A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ata ou relatório simplificado contendo os temas abordados e os participantes presentes.

9.2– Apoio às Atividades Acadêmicas

A CONTRATADA deverá colaborar com as atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Hospital de Ensino, mediante:

- a) participação de seus profissionais, quando solicitada e previamente agendada, em aulas, seminários, jornadas científicas, ligas acadêmicas, projetos de extensão, estágios curriculares, programas de residência e demais atividades correlatas;
- b) realização de, no mínimo, 02 (duas) palestras ou aulas técnico-científicas por ano voltadas aos alunos, residentes e profissionais vinculados às atividades de ensino desenvolvidas no HAC;
- c) disponibilização de profissionais habilitados para participação em atividades de atualização científica relacionadas ao objeto contratado.

9.3 – Capacitação dos Profissionais Responsáveis pela Coleta e Manuseio de Amostras

A CONTRATADA deverá promover capacitação periódica dos profissionais responsáveis pela coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento e transporte de amostras anatomopatológicas.

- a) A capacitação deverá ocorrer, no mínimo, 01 (uma) vez a cada semestre;
- b) O treinamento deverá abordar rotinas operacionais, prevenção de perdas de amostras, rastreabilidade, requisitos técnicos e controle de qualidade;
- c) A CONTRATADA deverá emitir relatório contendo conteúdo ministrado, data, carga horária e número de participantes.



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

9.4 – Atualização Tecnológica e Transferência de Conhecimento

Sempre que houver implantação de novas metodologias, sistemas, equipamentos ou tecnologias relacionadas à execução contratual, a CONTRATADA deverá promover treinamento específico aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE.

- a) O treinamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da implantação da nova tecnologia;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer material orientativo e documentação técnica pertinente.

9.5 – Participação em Comissões e Fóruns Institucionais

Quando convocada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional técnico habilitado para participação em reuniões de comissões ou núcleos institucionais relacionados ao objeto contratado, especialmente em comissões obrigatórias do HAC, Núcleo de Segurança do Paciente e demais instâncias técnico-assistenciais correlatas. A participação deverá ocorrer sempre que houver pauta relacionada à anatomia patológica ou ao objeto contratual.

9.6 – Relatório Anual de Atividades Técnico-Científicas

A CONTRATADA deverá apresentar, até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício, relatório consolidado das atividades desenvolvidas no ano anterior, contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de treinamentos realizados;
- b) quantitativo de participantes capacitados;
- c) quantitativo de reuniões técnico-científicas realizadas;
- d) resumo das atividades acadêmicas apoiadas;
- e) ações de atualização tecnológica implementadas;
- f) sugestões de melhorias voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços de anatomia patológica e das atividades de ensino vinculadas ao Hospital de Ensino.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- c) Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados para a CONTRATANTE.
- e) A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, a observância dos prazos estabelecidos, o cumprimento dos indicadores de desempenho, a execução das atividades acessórias de ensino e a regularidade da documentação exigida para fins de pagamento.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro****SEHAC SUS****11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A remuneração da CONTRATADA ocorrerá mediante os quantitativos efetivamente realizados, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora e os limites estimados da contratação.

A medição será realizada mensalmente mediante apresentação de relatório detalhado contendo a discriminação dos exames executados, quantitativos processados, identificação dos pacientes e respectivos laudos disponibilizados

Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;



ANEXO III

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____



Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO IV

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO V

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2026

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES** conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

Anualmente a vantajosidade do preço e a manutenção do atendimento das condições de habilitação deverão ser confirmadas pelo fiscal responsável, atestando que a contratação permanece economicamente e legalmente vantajosa a instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal. A **CONTRATADA** deverá encaminhar obrigatoriamente, junto à nota fiscal, relatório detalhado contendo a descrição dos exames realizados, as quantidades e os nomes dos pacientes, para a conferência do fiscal responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada mês do respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- e) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN nº917, de 13/11/2009.
- f) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) COFINS e PIS/PASEP de acordo com IN nº381 de 30/12/2003.
- g) Caso seja devido, será feita retenção de Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar nº116 de 01/08/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

✓ Conforme descrito no Termo de Referência no ANEXO II.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respectivo desenquadramento da condição de ME ou EPP.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)